



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação da empresa **JOSÉ GILBRTO MEIRELES DE SOUZA - ME**, CNPJ nº 18.918.955/0001-98, localizada na Travessa José Marcílio, nº 22, Cidade Nova, Mocajuba, Estado do Pará, com fantasia de **RÁDIO CIDADE, 92,3 MHZ**, emissora de rádio com canal aberto, para **prestação de serviços de veiculação de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Baião.**

### **2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** A empresa que se pretende contratar é a única emissora de rádio comercial com alcance dentro do município de Baião, em especial, a sede e região do Distrito de Umarizal, Joana Peres, Angelinópolis e Ituquara, razão que, em tese, pode ensejar a contratação por inexigibilidade.

**2.2.** O Município de Baião – Prefeitura Municipal necessita, para promover a sua veiculação de peças institucionais, contratar empresa que possua sinal de transmissão no Município de Baião, através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Baião, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Baião.

**2.3.** A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem por linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação que ora se pretende, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, art, 25, *caput*, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências aplicadas ao caso. Em especial, com relação a inviabilidade de competição.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE VALOR, PRAZO, FORMA E LOCAL.**

- 4.1.** A proposta apresentada pela empresa em questão foi estipulada num valor global anual de R\$-14.000,00 (quatorze mil reais) que serão pagas em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$-1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais);
- 4.2.** O preço sugerido está, indiscutivelmente, em consonância com os valores praticados no mercado e em consonância com o objeto do contrato;
- 4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4.** O CONTRATO terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado por conveniência e interesse da administração e declaração de vontade do CONTRATADO, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.5.** Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

#### **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente;
- 5.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no contrato;
- 5.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, ficando este ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O Prazo de Vigência da Contratação em questão** será da data de assinatura do CONTRATO até 31 de dezembro de 2015.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;
- 7.2.** Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;
- 7.3.** Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- 7.4.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA E DO CONTRATO A SER FIRMADO**.
- 7.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil;
- 7.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias e no que couber, tratando-se de pessoa física;

- 7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas e no que couber, tratando-se de pessoa física;
- 7.8. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.9. Cumprir os serviços conforme disposições do presente **TERMO DE REFERÊNCIA E DO CONTRATO A SER FIRMADO**;
- 7.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 7.11. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.12. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- 7.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- 7.14. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela CONTRATANTE, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da empresa;
- 7.15. A empresa CONTRATADA fica responsável pela execução do programa “Bom Dia Prefeito”, como duração de 30 minutos, aos sábados, de 08:hs às 08:30hs;
- 7.16. A CONTRATADA fica responsável pela veiculação de peças publicitárias referentes às campanhas das diversas secretarias do Governo Municipal de acordo com solicitação em Pedido de Inserção (P.I.) a emissora;
- 7.17. A CONTRATADA veiculará, no mínimo, 15 inserções diárias, distribuídas da seguinte forma: de hora em hora com início as 06:00 hs até as 20:00hs;
- 7.18. A CONTRATADA veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada;
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pelo CONTRATADO.

## **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 9.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria 029/2015 de 26 de março de 2015.
- 9.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

**9.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO sem ônus para a CONTRATANTE.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis deverão ser previstas no CONTRATO.

Baião – PA, 13 de Maio de 2015.

---

**Nilton Lopes de Farias**  
Prefeito Municipal de Baião